



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARZAGÃO**

Lei nº 637/2007, de 29 de junho de 2007.

“Abre crédito especial, e dá outras providências”.

Faço saber que a Câmara Municipal de Marzagão, Estado de Goiás, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

**ART. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito especial, através de decreto, no valor de até R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais), criando, no orçamento vigente, as seguintes dotações orçamentárias:

Unidade: 0401 - FUNDEB	
Função: 12 – Educação	
Subfunção: 365 – Educação Infantil	
Programa: 1.015 – Educação para Todos - FUNDEB	
Atividade: 2.301 – Manutenção da Educação Infantil	
Elemento de Despesa: 3.1.90.11.00 – Vencimento de Vantagens Fixas -	
Pessoal Civil	R\$ 24.000,00
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais (INSS)	R\$ 6.000,00
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	R\$ 3.000,00
4.4.90.52.00 – Aquisição de Mobiliário e Equipamentos	R\$ 7.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 40.000,00</b>

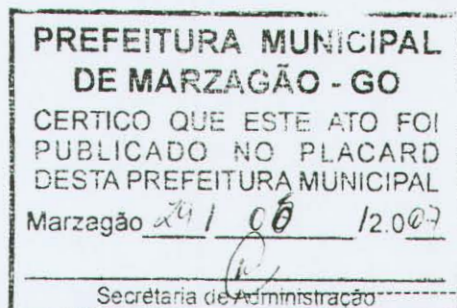
**ART. 2º** - Servirá com recurso a cobertura do crédito a que se refere o artigo anterior, a anulação parcial da seguinte dotação orçamentária: Função 08, Subfunção 361, Programa 1015, Projeto 1009, Elemento de Despesa 4.4.90.51.00 - R\$ 40.000,00.


**TOTAL GERAL** **R\$ 40.000,00**

**Parágrafo Único** – O crédito de que trata o *caput* tem como finalidade promover as adequações orçamentárias necessárias a implementação dos gastos de recursos do FUNDEB.

**ART. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARZAGÃO, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de junho de 2007.



  
Claudinei Rabelo da Silva  
Prefeito